Luiz Carlos Calheiros de Araújo

Lei nº 819/1965

O Povo do Município de Mauriçeia, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

"Dispõe sôbre abertura de crédito para pagamento ao funcionário Hagiba Gravinha de Souza."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importância de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000) para pagamento ao funcionário Hagiba Gravinha de Souza, por serviços prestados à Câmara.

64

Prefeitura Municipal de Mauriçeia, 10 de fevereiro de 1965.

O Prefeito Municipal
Domingos Sabóia

O Secretário
Luiz Carlos Calheiros de Araújo